

RESOLUÇÃO N° 81/2021
(Publicada no Diário Oficial de 02/07/2021)

Alterada pela Resolução nº 170/21.

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à CAPTAR AGROBUSINESS E CONFINAMENTO LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0001485-54,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à CAPTAR AGROBUSINESS E CONFINAMENTO LTDA., CNPJ nº 04.339.520/0001-84 e IE nº 077.383.754NO, localizada no município de Luis Eduardo Magalhães, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinadas ao ativo fixo (máquinas e equipamentos) para a modernização/automação da unidade de criação de bovinos para corte e aquisições de veículos (caminhões, tratores e camionetas), ativos fixos destinados exclusivamente à atividade de produção e manejo de insumos e produtos e no transporte, conforme previsto no art. 286, inciso XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 170, de 16/11/21, DOE de 18/11/21, efeitos a partir de 18/11/21.

Redação original, efeitos até 17/11/21:

"Art. 1º Conceder à CAPTAR AGROBUSINESS E CONFINAMENTO S/A., CNPJ nº 04.339.520/0001-84 e IE nº 077.383.754NO, localizada no município de Luis Eduardo Magalhães, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinadas ao ativo fixo (máquinas e equipamentos) para a modernização/automação da unidade de criação de bovinos para corte, conforme previsto no art. 286, inciso XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de junho de 2021.

137ª Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente